# L E I Nº 5.756, DE 26 DE MAIO DE 2009

Dá nova redação ao art. 1° da Lei Municipal n° 4.220, de 23 de julho de 2003, que Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a extinguir Autarquia Municipal, conceder o uso de bens públicos móveis e imóveis, a fim de que seja instalado um complexo Hospitalar, bem como, a transferir os servidores da autarquia para o Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei Municipal n° 4.220, de 23 de julho de 2003, que Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a extinguir Autarquia Municipal, conceder o uso de bens públicos móveis e imóveis, a fim de que seja instalado um complexo Hospitalar, bem como, a transferir os servidores da autarquia para o Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° O Município de Santo Antônio da Patrulha fica autorizado a conceder, em uso gratuito, os bens públicos móveis e imóveis descritos no Anexo II, à pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico, assim como as qualificadas em âmbito Municipal como Organização Social na área da saúde, pelas formas jurídicas legalmente admitidas, para o fim exclusivo da instalação e/ou administração de um Complexo Hospitalar, na forma e condições previstas no Contrato de Gestão constante no Anexo I."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração